



# **O DIA A DIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

# O QUE ENTENDEMOS POR SISTEMA?

- **Conjunto de atividades que se cumprem tendo em vista determinada finalidade, o que implica que as referidas atividades são organizadas segundo normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada.  
(Demerval Saviani)**
- Conjunto de elementos, que mantêm relação entre si formando uma estrutura. (Genuíno Bordignon)

# SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- É OBRIGATÓRIO?
- O QUE DIZ A LDB?
- COMO DEVE SER CONSTRUÍDA A LEI DO SISTEMA?
- O SEU MUNICÍPIO JÁ REGULAMENTOU A LEI DO SISTEMA?
- COMO ESTÁ SUA IMPLEMENTAÇÃO?
- O QUE DEVE CONTER NA LEI DO SISTEMA?

# ÓRGÃOS DO SISTEMA

- Qual o papel da escola?
- Qual o papel do órgão executivo?
- Qual o papel do órgão normativo?
- O seu conselho está desempenhando o papel de órgão normatizador do sistema?

# O que diz a LDB?

- Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
  - I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
  - II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
  - III – os órgãos municipais de educação.



# MODELO DE LEI DO SISTEMA

# O QUE ENTENDEMOS POR CONSELHO?

- Órgão público voltado para garantir um direito constitucional da cidadania – a educação.
- O Conselho funciona como órgão colegiado, formado por membros que se reúnem em colegialidade, horizontalmente organizada

# Conselho de Educação é...

É próprio dos Conselhos interpretar campos específicos da legislação e aplicar normas a situações específicas como meio de garantir o direito educação de qualidade social e desenvolvimento da cidadania.

# Lei que cria o Conselho

- como fazer?
- Quem deve propor?
- Para que?



# MODELO DE LEI QUE CRIA O CME

# O QUE É PRIMORDIAL PARA O CONSELHO FUNCIONAR:

- Pluralidade de vozes.
- Autonomia financeira, administrativa e pedagógica.
- Participação;
- Representatividade
- Comprometimento.

- 
- Ter normas para o funcionamento, regimento interno;
  - Periodicidade das reuniões;
  - Planejamento;
  - Condições **materias** e apoio aos conselheiros para o desempenho das funções;
  - Formação continuada.

# O conselheiro deve conhecer:

- A legislação Educacional, a lei do Conselho, a lei do Sistema de Ensino, o Plano, Nacional, Estadual e Municipal de Educação, a Lei Orgânica, a Constituição Federal, o PPA, a LDO ( os recursos financeiros para educação) e A LOA;
- A Educação do seu município;
- Regimento Interno do CME;
- As Resoluções do Conselho Nacional e de seu Conselho...



# Como está seu conselho?

E você, como está sua atuação  
na condição de  
conselheiro/a?



Que funções tem o Conselho Municipal de Educação no contexto da gestão democrática do ensino público?

A Legislação prevê que os Conselhos de Educação devem discutir, propor políticas públicas para educação, e exercer um novo papel como **as de controle social, propositiva e mobilizadora.**

## Função Propositiva

- Sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores

# Função Mobilizadora

- Estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; promover evento educacional para definir ou avaliar o PME; e realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no CME.

# Função Deliberativa

É desempenhada somente em relação a assuntos sobre os quais tenha poder de decisão. Essas atribuições deverão ser definidas na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; credenciar escolas e autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.

# Função Consultiva

- Responde a consultas sobre questões EDUCACIONAIS que lhe são submetidas pelas escolas, pela Secretaria de Educação, pela Câmara de Vereadores, pelo Ministério Público, pelas universidades, pelos sindicatos e por outras entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão ou grupo de cidadão, de acordo com a Lei

# Função Normativa

Só é exercida quando o CME for, por determinação da lei que o criou, o órgão normativo do sistema de ensino municipal. Ele pode assim elaborar normas complementares em relação às diretrizes para regimentos escolares; autorizar o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil; determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade; e interpretar a legislação e as normas educacionais.

# Controle Social/ Fiscalizadora

Promover sindicâncias; aplicar sanções a pessoas físicas ou jurídicas que não cumprem leis ou normas; solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Câmara de Vereadores.¿

# Principais Competências do Conselho Municipal de Educação:

- Estabelecer normas e medidas para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado;



**Estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino.**

- **estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.**

- 
- **O seu conselho vem desenvolvendo estas funções?**
  - **Seu Conselho já elaborou as Normas necessárias para a implementação do seu SISTEMA DE ENSINO?**



# **Modelo de Resolução**



# Modelo de Parecer

# Por que as Resoluções e Pareceres e são tão importantes?

- Nenhuma lei é suficientemente capaz de regular todos os aspectos situacionais, contextuais e específicos a serem adotados.
- A lei institui o Conselho como autoridade para encaminhar o que o legislador não definiu e/ou deixou em aberto, ou que o CNE delega aos Conselhos.
- Pareceres e Resoluções interpretam a lei .

# Desafios para cada conselheiro

- Acompanhamento efetivo: PNE, PEE, PME;
- Revisão das Leis dos Sistemas e dos Conselhos;
- Participação na CONAE/2014;
- Levantamento dos Indicadores da Emenda Constitucional 59;
- Acompanhamento dos Resultados do IDEB

- 
- Implantação das Diretrizes Curriculares do CNE;
  - Fortalecimento dos Conselhos e Sistemas de Ensino;
  - Participação no curso de formação para os conselheiros.

“Ah, a rua! Só falam de tirar as crianças da rua.  
Para sempre? Eu sonho com as ruas cheias delas.  
É perigosa, dizem: violência, drogas...  
E nós adultos, quem nos livrará do perigo urbano?  
De quem eram as ruas? Da policia e dos bandidos?  
Vejo por outro ângulo: um dia devolver a rua  
às crianças ou devolver as crianças às ruas;  
ficariam, ambas, muito alegres”

*(Paulo Freire)*



Darli de Amorim Zunino  
UNCME/SC  
Email.

[d.zunino@terra.com.br](mailto:d.zunino@terra.com.br)

Vera Regina Simão Rzatki  
CEE/SC

[vera.cee.sc@gmail.com](mailto:vera.cee.sc@gmail.com)